

Estudo Técnico Preliminar 59/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Confeção de clichês e facas

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e entrega de clichês e facas de corte.

3. Descrição da necessidade

Confeção de Clichês e Facas.

A Secretaria de Editoração e Publicação do Senado - SEGRAF desempenha um papel de suma importância no âmbito dos serviços gráfico e atende diariamente demandas que são necessárias às atividades parlamentares e de interesse do Senado Federal.

Partes integrantes do processo de acabamento gráfico consiste na aplicação de douração, relevo seco e corte. Para esse processo, necessitam-se insumos que não são produzidos na Gráfica do Senado devido à insalubridade gerada, a falta de infraestrutura e mão-de-obra especializada em usinagem. Além disso, também houve a extinção do serviço de tipografia por meio do ATC 14 /2015.

Os clichês e as facas são utilizados para material de expediente legislativo, timbres, aplicações, envelopes, cartões, convites, caixa de papel, pastas em courvin, kit para senadores, confecções de cantos arredondados, bem como projetos especiais produzidos pela SEGRAF.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEMAIN - Serviço de Manutenção Industrial	André Luiz Rodrigues Santana
SEMAIN - Serviço de Manutenção Industrial	Márcio De Holanda Meireles Viana

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item 1 e 2 - Confeção de clichê de relevo seco e hot stamping.

Os clichês devem ser confeccionados em Zinco. Especificamente para o item 2, os clichês deveram ser confeccionados no sistema de encaixe (macho/fêmea) permitindo a elaboração do relevo seco.

2. Item 3 até 11 - Confeção de faca para corte.

As facas de corte deveram ser confeccionadas com base de madeira (ou conglomerado equivalente, tais como MDF ou compensado) e lâminas em aço para corte.



Grupo 1				
Item	QT	Unidade	Descrição da peça	Maquina a ser usada
1	2000	Cm²	Confecção de clichês em zinco para douração / hot stamping	Máquina de douração: Wutzl; Funtimod.
2	3000	Cm²	Confecção de clichês para relevo seco	Impressor tipográfica Heidelberg de Leque – Ofício e Duplo Ofício
3	5	Unidade	Faca para Corte de 100 Mm X 100 Mm	Máquina SuperVinco 1991
4	5	Unidade	Faca para Corte de 100 Mm X 150 Mm	Máquina SuperVinco 1991
5	5	Unidade	Faca para Corte de 210 Mm X 148,5 Mm	Máquina SuperVinco 1991
6	5	Unidade	Faca para Corte de 210 Mm X 297 Mm	Máquina SuperVinco 1991
7	5	Unidade	Faca para Corte de 216 Mm X 330 Mm	Máquina SuperVinco 1991
8	5	Unidade	Faca para Corte de 297 Mm X 420 Mm	Máquina SuperVinco 1991
9	5	Unidade	Faca para Corte de 320 Mm X 470 Mm	Máquina SuperVinco 1991
10	5	Unidade	Faca para Corte de 440 Mm X 470 Mm	Máquina SuperVinco 1991
11	5	Unidade	Faca para Corte de 615 Mm X 845 Mm	Máquina SuperVinco 1991

Consideramos que a natureza do contrato é continuada, pois tratam-se de serviços que impactam diretamente nos processos e atividades fundamentais da SEGRAF.

O prazo de duração contrato será pelo período de 12 meses.



6. Levantamento de Mercado

Por meio de pesquisa de mercado não tivemos apontamentos de outras opções de resolução, exceto a contratação de empresa especializada para a confecção dos serviços de clichês e facas de corte. Antigamente, o Senado possuía chumbo para a confecção de clichês, mas este serviço já foi desativado há cerca de 10 anos, abrindo espaço para a terceirização do mesmo.

7. Descrição da solução como um todo

Diante da impossibilidade da realização dos serviços nas dependências do Senado, a solução mais vantajosa é a contratação de empresa especializada para confecção de clichês e facas de corte, visando manter o funcionamento das atividades finalísticas desta secretaria.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo previsto para a presente solicitação é o mesmo do contrato atual, que não foi renovado por ausência de negativas por parte da empresa.

Ela reflete a necessidade da administração, considerando a projeção oriunda do processo eleitoral de 2026 e a possibilidade de troca de até 2/3 dos atuais Senadores, gerando demanda de troca de seus materiais de expediente e, conseqüentemente, confecção de clichês com novas artes de matriz. Da mesma forma, faz-se necessário considerar o retorno de atividades presenciais exigem produção de material gráfico especial (feiras, programa Jovem Senador, Sessões solenes, convites, etc).]

Por fim, consideramos também a compra de novos equipamentos para douração, resultando na demanda abaixo:

Grupo 1				
Item	QT	Unidade	Descrição da peça	Maquina a ser usada
1	2000	Cm²	Confecção de clichês em zinco para douração / hot stamping	Máquina de douração: Wutzl; Funtimod.
2	3000	Cm²	Confecção de clichês para relevo seco	Impressor tipográfica Heildelberg de Leque – Ofício e Duplo Ofício
3	5	Unidade	Faca para Corte de 100 Mm X 100 Mm	Máquina SuperVincó 1991



4	5	Unidade	Faca para Corte de 100 Mm X 150 Mm	Máquina SuperVinco 1991
5	5	Unidade	Faca para Corte de 210 Mm X 148,5 Mm	Máquina SuperVinco 1991
6	5	Unidade	Faca para Corte de 210 Mm X 297 Mm	Máquina SuperVinco 1991
7	5	Unidade	Faca para Corte de 216 Mm X 330 Mm	Máquina SuperVinco 1991
8	5	Unidade	Faca para Corte de 297 Mm X 420 Mm	Máquina SuperVinco 1991
9	5	Unidade	Faca para Corte de 320 Mm X 470 Mm	Máquina SuperVinco 1991
10	5	Unidade	Faca para Corte de 440 Mm X 470 Mm	Máquina SuperVinco 1991
11	5	Unidade	Faca para Corte de 615 Mm X 845 Mm	Máquina SuperVinco 1991

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 108.000,00

O Valor estimado para esta contratação é a atualização da última pesquisa, a saber:

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preço Estimado (R\$)	
				Unitário	Total do Contrato
				-2	
1	Confecção de clichês em zinco para douração/ hot stamping	2.000,00	cm²	15	30.000,00
2	Confecção de clichê para relevo seco	3.000,00	cm²	20	60.000,00



3	Faca Para Corte De 100 Mm X 100 Mm	5 unidade	200	1.000,00
4	Faca Para Corte De 100 Mm X 150 Mm	5 unidade	250	1.250,00
5	Faca Para Corte De 210 Mm X 148,5 Mm	5 unidade	300	1.500,00
6	Faca Para Corte De 210 Mm X 297 Mm	5 unidade	350	1.750,00
7	Faca Para Corte De 216 Mm X 330 Mm	5 unidade	400	2.000,00
8	Faca Para Corte De 297 Mm X 420 Mm	5 unidade	450	2.250,00
9	Faca Para Corte De 320 Mm X 440 Mm	5 unidade	500	2.500,00
10	Faca Para Corte De 440 Mm X 470 Mm	5 unidade	550	2.750,00
11	Faca Para Corte De 615 Mm X 845 Mm	5 unidade	600	3.000,00
TOTAL ESTIMADO				108.000,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sugerimos o não parcelamento, uma vez que a natureza dos itens são similares (mesmo CATSER) e os valores de alguns itens são muito baixos, o que pode gerar desinteresse por parte dos licitantes. Analisando que o valor total estimado é de R\$ 120.000,00, o não parcelamento dos itens irá gerar propostas mais vantajosas em relação a economia de escala, além de facilitar a gestão de contrato.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não há



13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Maior eficiência nos trabalhos produzidos pela SEGRAF e entregues aos gabinetes dos Senadores, as áreas administrativas e aos demais órgãos do Senado Federal.
- Proporcionar melhor efetividade em recursos para as áreas de trabalho do parque gráfico.

14. Providências a serem Adotadas

- Não há providências técnicas ou alterações da estrutura física a serem adotadas, uma vez que, a empresa elaborará o objeto desta contratação na sua própria dependência, devendo realizar a entrega no local indicado pela SEGRAF.

15. Possíveis Impactos Ambientais

- Não foi observado possíveis impactos ambientais para esta contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo, visando substituir o contrato atua

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo

FABRICIO FERRAO ARAUJO

Órgão técnico e demandante



Despacho: De acordo

ANDRE SAID DE LAVOR

Diretor da SEGRAF em exercício





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS**Objeto:** Serviço de serviços de confecção e entrega de e facas de corte**Data:** 05/05/2026**Processo:** 00200.014223/2025**Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:**

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	30/04/26	03.157.626/0001-02	Top Print	61	992320373		printtop2@gmail.com	Marai Salete
2	20/04/26	26.580.101/0001-72	Forte Gráfica	61	3297-2245	-	fortegraficadf@gmail.com	Ana
3	05/05/26	32.290.479/0001/05	Alexx Design	62	32128580	-		
4	24/03/26		Internet					

xx empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas



SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES**Objeto: Serviço de serviços de confecção e entrega de e facas de corte**

Processo: 00200.014223/2025

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)			
				Top Print	Forte Gráfica	Alexx Design	Internet
1	Confecção de clichês em zinco para douração/ <i>hot stamping</i>	1.500,00	cm²	30,0000	25,0000	27,8000	26,5800
2	Confecção de clichê para relevo seco	2.000,00	cm²	30,0000	28,0000	30,0000	26,5800
3	Confecção de faca de corte, tamanho 100 Mm X 100 Mm	4,00	nidad	400,0000	380,0000	500,0000	
4	Confecção de faca de corte, tamanho 100 Mm X 150 Mm	4,00	nidad	450,0000	440,0000	625,0000	
5	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 148,5 Mm	4,00	nidad	600,0000	600,0000	788,0000	
6	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 297 Mm	4,00	nidad	650,0000	800,0000	900,0000	
7	Confecção de faca de corte, tamanho 216 Mm X 330 Mm	4,00	nidad	950,0000	1.000,0000	1.258,0000	
8	Confecção de faca de corte, tamanho 297 Mm X 420 Mm	4,00	nidad	1.100,0000	1.000,0000	1.500,0000	
9	Confecção de faca de corte, tamanho 320 Mm X 440 Mm	4,00	nidad	1.200,0000	1.200,0000	1.780,0000	
10	Confecção de faca de corte, tamanho 440 Mm X 470 Mm	4,00	nidad	1.500,0000	1.400,0000	2.000,0000	
11	Confecção de faca de corte, tamanho 615 Mm X 845 Mm	4,00		1.700,0000	1.600,0000	2.258,0000	
TOTAL GERAL				139.200,00	127.180,00	148.136,00	-

Legenda:

N.C.	Empresa não apresentou cotação para o item.
------	---



SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM**Objeto: Serviço de serviços de confecção e entrega de e facas de corte**

Processo: 00200.014223/2025

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)			
				Top Print	Forte Gráfica	Alexx Design	Internet
1	Confecção de clichês em zinco para douração/ hot stamping	1.500,00	cm²	45.000,0000	37.500,0000	41.700,0000	39.870,0000
2	Confecção de clichê para relevo seco	2.000,00	cm²	60.000,0000	56.000,0000	60.000,0000	53.160,0000
3	Confecção de faca de corte, tamanho 100 Mm X 100 Mm	4,00	unid ade	1.600,0000	1.520,0000	2.000,0000	0,0000
4	Confecção de faca de corte, tamanho 100 Mm X 150 Mm	4,00	unid ade	1.800,0000	1.760,0000	2.500,0000	0,0000
5	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 148,5 Mm	4,00	unid ade	2.400,0000	2.400,0000	3.152,0000	0,0000
6	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 297 Mm	4,00	unid ade	2.600,0000	3.200,0000	3.600,0000	0,0000
7	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 297 Mm	4,00	unid ade	3.800,0000	4.000,0000	5.032,0000	0,0000
8	Confecção de faca de corte, tamanho 297 Mm X 420 Mm	4,00	unid ade	4.400,0000	4.000,0000	6.000,0000	0,0000
9	Confecção de faca de corte, tamanho 320 Mm X 440 Mm	4,00	unid ade	4.800,0000	4.800,0000	7.120,0000	0,0000
10	Confecção de faca de corte, tamanho 440 Mm X 470 Mm	4,00	unid ade	6.000,0000	1.200,0000	8.000,0000	0,0000
11	Confecção de faca de corte, tamanho 615 Mm X 845 Mm	4,00	0	6.800,0000	6.400,0000	9.032,0000	0,0000



SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Serviço de serviços de confecção e entrega de e facas de corte

Processo: 00200.014223/2025

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)			
				Top Print	Forte Gráfica	Alexx Design	Internet
TOTAL GERAL				139.200,00	122.780,00	148.136,00	93.030,00



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Serviço de serviços de confecção e entrega de e facas de corte

Processo: 00200.014223/2025

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação	Unitário (2)	Total
1	Confecção de clichês em zinco para douração/ hot stamping	1.500,00	cm²	25,00	27,19	27,35	2,11	8%	27,19	40.785,00
2	Confecção de clichê para relevo seco	2.000,00	cm²	26,58	29,00	28,65	1,67	6%	29,00	58.000,00
3	Confecção de faca de corte, tamanho 100 Mm X 100 Mm	4,00	unidade	380,00	400,00	426,67	64,29	15%	400,00	1.600,00
4	Confecção de faca de corte, tamanho 100 Mm X 150 Mm	4,00	unidade	440,00	450,00	505,00	104,04	21%	450,00	1.800,00
5	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 148,5 Mm	4,00	unidade	600,00	600,00	662,67	108,54	16%	600,00	2.400,00
6	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 297 Mm	4,00	unidade	650,00	800,00	783,33	125,83	16%	800,00	3.200,00
7	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 297 Mm	4,00	unidade	950,00	1.000,00	1.069,33	165,29	15%	1.000,00	4.000,00
8	Confecção de faca de corte, tamanho 297 Mm X 420 Mm	4,00	unidade	1.000,00	1.100,00	1.200,00	264,58	22%	1.100,00	4.400,00
9	Confecção de faca de corte, tamanho 320 Mm X 440 Mm	4,00	unidade	1.200,00	1.200,00	1.393,33	334,86	24%	1.200,00	4.800,00
10	Confecção de faca de corte, tamanho 440 Mm X 470 Mm	4,00	unidade	1.400,00	1.500,00	1.633,33	321,46	20%	1.500,00	6.000,00
11	Confecção de faca de corte, tamanho 615 Mm X 845 Mm	4,00		1.600,00	1.700,00	1.852,67	354,57	19%	1.700,00	6.800,00
TOTAL GERAL									133.785,00	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:		
Pesquisa de mercado	Elaboração da planilha de cálculo	Responsável
Fabício Ferrão Araujo Especialista Técnico	Fabício Ferrão Araujo Especialista Técnico	Letícia Torres Chefe da SEGCIG

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.014223/2025-64**

Em 21 de maio de 2026.

Ofício nº 0214/2026-COCVAP/SADCON

Assunto: Encaminhamento dos autos para continuidade da instrução após verificação processual.

Senhor Coordenador de Controle e Validação de Processos,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Editoração e Publicações para a prestação de serviços de confecção e entrega de clichês (1 e 2) e facas de corte (itens 3 a 11), pelo período de 12 meses.

Cumpre informar que processo em questão foi verificado anteriormente por essa coordenação por meio do Ofício n. 0547/2025¹. Contudo, o certame originado pelo Pregão 90008/2026² restou fracassado, conforme documentado nos NUP 00100.020643/2026-99 e 00100.020981/2026-21.

O Documento de Formalização de Demanda foi anexado ao processo sob o NUP 00100.144861/2025-37.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi registrado no SIGAD sob o NUP 00100.144862/2025-81, conforme determina o art. 16, §1º, inciso II do ADG n. 14/2022.

Da apreciação da última versão do Termo de Referência (TR) elaborado pelo órgão técnico e registrado no SIGAD sob NUP 00100.086870/2026-87, verificamos a presença de todos os itens obrigatórios previstos no Anexo III do ADG n. 14/2022.

Identificamos que o órgão técnico justificou sua decisão de vedar a subcontratação, conforme item 2.7 do TR, em observância ao art. 122 e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao art. 3º do Anexo V do ATC nº 14/2022, e à orientação firmada pelo Acórdão do TCU nº 2450/2025 – Plenário, bem como ao Relatório de Auditoria do Exercício 2025¹ e ao Despacho nº 787/2026-DGER².

¹ Ofício registrado no SIGAD sob o NUP 00100.186993/2025-36 e anexo.

² Documento registrado no SIGAD sob o NUP 00100.019584/2026-14.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.014223/2025-64**

Outrossim, no item **2.8** do TR, sobre a aplicabilidade do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o órgão técnico informou que:

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação ser superior a R\$ 80.000,00, ultrapassando, portanto, o limite estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A pesquisa de preços foi documentada no NUP 00100.086876/2026-54-1 e consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas dispostas no documento de NUP 00100.092382/2026-17-1.

Quanto a não utilização do Contrato n. 105/2023 na atual pesquisa de preços, o órgão técnico informou, no documento de NUP 00100.184949/2025-91, que:

- b) Optamos por não incluir o referido contrato por considerar os preços muito abaixo do coletado na pesquisa de preços. Ademais, a empresa já havia informado dificuldade de manter os preços ofertados em uma possível renovação.
- c) Devido as medidas padrões solicitadas pela SEGRAF, não foi possível identificar amostras públicas com característica condizentes com os itens solicitados. Assim, solicitamos que o processo prossiga sem uma amostra pública.

Com relação a não obtenção de ao menos uma amostra advinda de fonte pública para os itens da contratação em tela, o órgão técnico informou, no documento de NUP 00100.092382/2026-17, que:

Devido as singularidades dos objetos – com características e detalhes muitos específicos da SEGRAF, não foi possível encontrar amostras de fontes públicas para os itens do contrato.

As justificativas apresentadas acima foram referendadas pela titular do órgão no NUP 00100.092382/2026-17, conforme determina o art. 7º do Anexo VI do ADG nº 14, de 2022.

Cabe informar que a COCVAP realizou consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) de modo a verificar se haveria indícios de que alguma empresa pertenceria ao mesmo grupo econômico de outra, o que não se confirmou, conforme documentado no anexo 001.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.014223/2025-64**

A última contratação para mesmo objeto ou similar foi formalizada por meio do Contrato nº 0105/2023, com vigência até 10/07/2025, conforme consulta ao Portal da Transparência³.

Ressaltamos que o processo está vinculado ao número sequencial 20260140 do Plano de Contratações e que fora encaminhado à SADCON dentro do prazo estipulado pelo Comitê de Contratações, qual seja, até: 31/08/2025.

Assim, sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC para prosseguimento da instrução processual.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
Polyanna Magda Cardoso Santos Passos
Ajudante Parlamentar

(verificar assinatura digital)
Márcio Aurélio Valente
Chefe de Serviço

De acordo.

Diante dos documentos carreados aos autos e as informações prestadas, bem como a deliberação pelo titular da SEGRAF, **ratifico** a Pesquisa de Preços executada pelo órgão técnico, com validade de **180** (cento e oitenta) dias – **17/11/2026** e encaminho os autos à COATC, para continuidade da instrução processual.

(verificar assinatura digital)
EMERSON JADER PANDINI
Coordenador da COCVAP

³ <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos?emp=&num=&ano=&obj=facas+de+corte&ec=&v=false>



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
35.374.725/0001-24
NOME EMPRESARIAL:
35.374.725 DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA
CAPITAL SOCIAL:
R\$6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
33.290.479/0001-05

NOME EMPRESARIAL:
FOTOGRAVURA BANDEIRANTE LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$6.000,00 (Seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCIO PEREIRA DE MAGALHAES

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
PEDRO PEREIRA DE MAGALHAES FILHO

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARCELO PEREIRA DE MAGALHAES

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
14.382.542/0001-80
NOME EMPRESARIAL:
H V PONTES - AD INTRA EMPRESARIAL
CAPITAL SOCIAL:
R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

- [Passo a passo para o CNPJ](#)
- [Consultas CNPJ](#)
- [Estatísticas](#)
- [Parceiros](#)
- [Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.374.725/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2019
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
35.374.725 DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
58.11-5-00 - Edição de livros
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R FP 12

NUMERO
155

COMPLEMENTO
QUADRA 17;LOTE 12

CEP
74.393-120

BAIRRO/DISTRITO
RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO

MUNICIPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DOUGLASELAYOUT@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(62) 8572-9200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 10:13:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.290.479/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/1989	
NOME EMPRESARIAL FOTOGRAVURA BANDEIRANTE LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOTOGRAVURA BANDEIRANTE		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 14-A	NUMERO 66	COMPLEMENTO *****	
CEP 74.730-260	BAIRRO/DISTRITO S AEROPORTO	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 10:19:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.382.542/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2011
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
H V PONTES - AD INTRA EMPRESARIAL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AD INTRA EMPRESARIAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
14.21-5-00 - Fabricação de meias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PARAISO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA312 LOTE 21
-------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 74.942-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BURITI SERENO	MUNICIPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	---	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3233-5119
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 10:17:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.290.479/0001-05 DUNS®: 899928068
 Razão Social: FOTOGRAVURA BANDEIRANTE LTDA
 Nome Fantasia: FOTOGRAVURA BANDEIRANTE
 Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 307.633.121-34 Participação Societária: 33,34%
 Nome: MARCIO PEREIRA DE MAGALHAES
 Número do Documento: 1351110 Órgão Expedidor: SSP/GO
 Data de Expedição: 17/12/1980 Data de Nascimento: 12/10/1964
 Filiação Materna: EDILA LEMES MAGALHAES
 Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 758.169.891-20
 Nome: ROSE CHRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA MAGALHAES
 Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
 Data de Expedição:

CEP: 74.125-010
 Endereço: RUA 2, 501 - AP 202 - SETOR OESTE
 Município / UF: Goiânia / Goiás
 Telefone: (62) 22337229
 E-mail: fotoband@ig.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 285.934.561-20 Participação Societária: 33,33%
Nome: MARCELO PEREIRA DE MAGALHAES
Número do Documento: 1313020 Órgão Expedidor: DGPC/GO
Data de Expedição: 29/05/2003 Data de Nascimento: 24/04/1963
Filiação Materna: EDILA LEMES MAGALHAES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 613.367.851-87
Nome: ANDREA CANASSA BIANCHINI DE MAGALHAES
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 74.820-110
Endereço: RUA 29 A, 531 - AP 101 - SETOR AEROPORTO
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 32128580
E-mail: fotoband@ig.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 585.892.101-97 Participação Societária: 33,33%
Nome: PEDRO PEREIRA DE MAGALHAES FILHO
Número do Documento: 1910706 Órgão Expedidor: SSP/GO
Data de Expedição: 29/12/1986 Data de Nascimento: 19/05/1972
Filiação Materna: EDILA LEMES MAGALHAES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 633.925.691-00
Nome: VANESSA NEVES GOMIDE SANTOS MAGALHAES
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 74.820-110
Endereço: RUA 29 A, 531 - TERREO - SETOR AEROPORTO
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 32128580
E-mail: fotoband@ig.com.br



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 473/2026 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.014223/2025-64

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO III, ALÍNEAS "A" E "B" DA LEI Nº 14.133/2021.

1. Prestação de serviços de confecção e entrega de clichês e facas de corte para a secretaria de editoração e publicações (SEGRAF)
2. Conclusões e encaminhamentos.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta, por dispensa de licitação fundada em licitação fracassada, destinado à prestação de serviços de confecção e entrega de clichês (itens 1 e 2) e de facas de corte (itens 3 a 11), com entrega parcelada, à medida que houver necessidade, para a Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor estimado de R\$ 133.785,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais), após o insucesso dos Pregões Eletrônicos nº 90008/2026 e nº 90058/2026.

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 0314/2025 descreve a necessidade de reposição dos insumos de acabamento gráfico – clichês e facas de corte –, não mais produzidos internamente desde a extinção do serviço de tipografia pelo ATC nº 14/2015, e aponta como risco da não contratação a impossibilidade de personalização do material de expediente dos gabinetes e das demais unidades da Casa (doc. nº 00100.144861/2025-37). O Estudo Técnico





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Preliminar (ETP) nº 59/2025 examinou a viabilidade da contratação, registrou a inexistência de solução alternativa à terceirização, justificou o não parcelamento pela similaridade dos itens e pelo baixo valor de alguns deles e declarou viável a contratação (doc. nº 00100.144862/2025-81). A Solicitação de Contratação nº 2031 foi aprovada pelo Comitê de Contratações em 30/06/2025, com valor autorizado de R\$ 108.000,00 (doc. nº 00100.144863/2025-26), e o registro da Contratação nº 20260140 consolidou o planejamento orçamentário correspondente (doc. nº 00100.144864/2025-71). O Ofício nº 251/2025 – SADCON comunicou a autuação do processo e relacionou a documentação básica da instrução (doc. nº 00100.144865/2025-15).

O Órgão Técnico juntou a primeira versão do Termo de Referência, acompanhada da pesquisa de preços e da respectiva planilha de estimativa de despesas (doc. nº 00100.155727/2025-61 e anexos). Em verificação preliminar, o Ofício nº 0460/2025-COCVAP/SADCON apontou falhas na pesquisa de preços, entre elas a ausência de data em amostra colhida na *internet*, a falta de justificativa para a não obtenção de amostra de fonte pública e a não utilização do contrato então vigente na composição da cesta de preços (doc. nº 00100.158393/2025-88), ao que a SEGRAF respondeu justificando cada apontamento (doc. nº 00100.184949/2025-91).

O Ofício nº 0547/2025-COCVAP/SADCON concluiu a verificação processual e **ratificou** a pesquisa de preços, com validade até **07/04/2026** e valor estimado de R\$ 124.867,20 (doc. nº 00100.186993/2025-36).

Elaborou-se a primeira minuta de edital de pregão eletrônico, com notas dirigidas ao Órgão Técnico (doc. nº 00100.193433/2025-38), encaminhada à COPEL pelo Ofício nº 796/2025 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.193439/2025-13), que procedeu à análise originária do processo e da minuta (doc. nº 00100.199591/2025-00). Os autos foram encaminhados ao Órgão Técnico pelo Ofício nº 827/2025 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.200522/2025-48). Na sequência, foram juntados o Mapa de Riscos da Contratação nº 20260140 (doc.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

nº 00100.203387/2025-92), nova versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.203469/2025-37) e a manifestação da SEGRAF sobre os ajustes realizados (doc. nº 00100.203467/2025-48), seguidos de nova minuta de edital (doc. nº 00100.205714/2025-41), remetida a esta Advocacia pelo Ofício nº 845/2025 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.205731/2025-88).

Sobreveio o **Parecer nº 851/2025-NPCONT/ADVOSF**, que aprovou o prosseguimento do certame com recomendações (doc. nº 00100.218689/2025-65). O Ofício nº 909/2025 – COATC/SADCON deu ciência do parecer ao Órgão Técnico (doc. nº 00100.221322/2025-29), que se manifestou sobre o atendimento das recomendações (doc. nº 00100.225666/2025-15) e apresentou nova versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.227340/2025-14). Seguiram-se nova minuta de edital (doc. nº 00100.227934/2025-25), o Ofício nº 927/2025 – COATC/SADCON reencaminhou os autos para nova análise preliminar (doc. nº 00100.227958/2025-84), nova análise da COPEL (doc. nº 00100.233526/2025-11), o Ofício nº 947/2025 – COATC/SADCON encaminhou os autos ao órgão técnico para manifestação quanto às sugestões feitas pela COPEL (doc. nº 00100.235340/2025-98), nova versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.241975/2025-24) e manifestação da SEGRAF quanto às dimensões exigidas nos atestados de capacidade técnica (doc. nº 00100.241981/2025-81).

Juntada nova minuta de edital (doc. nº 00100.243894/2025-69), o Ofício nº 978/2025 – COATC/SADCON remeteu os autos à COPAC/SAFIN (doc. nº 00100.243906/2025-55), que atestou a disponibilidade orçamentária para o valor de R\$ 124.867,20 pela Informação nº 830/2025 – COPAC/SAFIN (doc. nº 00100.244436/2025-47). Após a versão final da minuta de edital (doc. nº 00100.244556/2025-44) e o Ofício nº 982/2025 – COATC/SADCON encaminhou os autos para DGER (doc. nº 00100.244564/2025-91), a Diretoria-Geral aprovou o Termo de Referência e a minuta de edital e autorizou a despesa e a realização do certame (doc. nº 00100.245881/2025-24).





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

O Ofício nº 007/2026 – COATC/SADCON encaminhou os autos à COPEL para agendamento do certame (doc. nº 00100.003226/2026-81), tendo sido juntada a Portaria da Diretoria-Geral nº 3.549, de 2025, que designou os agentes de contratação e a equipe de apoio (doc. nº 00100.154482/2025-55 – VIA 048). Realizada a análise definitiva do processo e do edital (doc. nº 00100.004526/2026-88), publicou-se o Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, com sessão designada para 26/01/2026 (doc. nº 00100.004534/2026-24), e o respectivo aviso (doc. nº 00100.005409/2026-31).

O Termo de Julgamento registra que todas as licitantes foram desclassificadas ou inabilitadas (doc. nº 00100.019584/2026-14). A COPEL comunicou o **fracasso** do certame e informou que a única empresa que comprovara a qualificação técnica foi desclassificada por indícios de fraude e conluio, com comunicação ao ASRESP/DIRECON para deflagração de procedimento sancionatório em face de 6 (seis) empresas (doc. nº 00100.020643/2026-99). A Diretoria-Geral **homologou** o resultado fracassado em 05/02/2026 (doc. nº 00100.020981/2026-21).

Retomada a instrução, a SEGRAF apresentou nova versão do Termo de Referência, acompanhada de **nova pesquisa** de preços e de cópia do termo de julgamento (doc. nº 00100.057533/2026-82 e anexos), e encaminhou a pesquisa atualizada, justificando a exclusão das propostas das empresas desclassificadas e a inclusão de propostas colhidas no próprio certame fracassado (doc. nº 00100.057536/2026-16). O Ofício nº 0142/2026-COCVAP/SADCON solicitou complementação de informações (doc. nº 00100.061163/2026-88), sobrevivendo nova versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.086870/2026-87) e a documentação da pesquisa de preços (doc. nº 00100.086876/2026-54). O Ofício nº 0207/2026-COCVAP/SADCON reiterou o pedido de complementação (doc. nº 00100.091052/2026-04), respondido pela SEGRAF com o resultado final da pesquisa e a planilha de estimativa de despesas (doc. nº 00100.092382/2026-17 e anexo). O Ofício nº 0214/2026-COCVAP/SADCON concluiu a verificação e





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

ratificou a pesquisa de preços, com validade até **17/11/2026** (doc. nº 00100.094988/2026-89).

Elaborada nova minuta de edital (doc. nº 00100.097055/2026-43), o Ofício nº 346/2026 – COATC/SADCON remeteu os autos à COPAC/SAFIN (doc. nº 00100.097069/2026-67), que atestou a disponibilidade orçamentária para o valor atualizado de R\$ 133.785,00 pela Informação nº 391/2026 – COPAC/SAFIN (doc. nº 00100.097652/2026-78). O Ofício nº 356/2026 – COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução e sugeriu o encaminhamento à Diretoria-Geral (doc. nº 00100.100148/2026-62), que submeteu os autos a esta Advocacia para nova análise jurídica (doc. nº 00100.102943/2026-95). Sobreveio o **Parecer nº 363/2026-NPCONT/ADVOSF**, que aprovou o prosseguimento com recomendações (doc. nº 00100.114889/2026-21), seguido da decisão da Diretoria-Geral que aprovou a minuta de edital e autorizou a despesa e o novo certame (doc. nº 00100.115374/2026-48).

O Ofício nº 411/2026 – COATC/SADCON encaminhou os autos à COPEL (doc. nº 00100.115623/2026-03), juntando-se a Portaria da Diretoria-Geral nº 1.715, de 2026 (doc. nº 00100.095082/2026-81 – VIA 009) e a análise definitiva do processo e do edital (doc. nº 00100.115928/2026-15). Publicou-se o Edital do Pregão Eletrônico nº 90058/2026, com sessão designada para 08/07/2026 (doc. nº 00100.116654/2026-73), e o respectivo aviso (doc. nº 00100.123734/2026-85).

O Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90058/2026 registra a apresentação de 3 (três) propostas para o grupo único, todas desclassificadas: uma por não atendimento à exigência de atestado de capacidade técnica, mesmo após diligência da Pregoeira, e as demais por consignarem valores superiores ao preço estimado (doc. nº 00100.129798/2026-90). A COPEL comunicou o **fracasso** do certame (doc. nº 00100.129829/2026-11) e a Diretoria-Geral homologou o resultado fracassado (doc. nº 00100.130006/2026-20).





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

A SEGRAF apresentou nova versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.136157/2026-91) e requereu expressamente o direcionamento do objeto à **contratação direta**, informando a manutenção de todas as condições definidas no edital, com ajustes redacionais (doc. nº 00100.136158/2026-36).

Pelo Ofício nº 432/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON, o Serviço de Execução de Contratos formulou recomendações ao Órgão Técnico quanto à motivação do enquadramento, à substituição do termo "edital" por "aviso", à colheita das assinaturas dos fiscais, à atualização do CATSER e à definição da forma de operacionalização da cotação, tendo elaborado as minutas de aviso de contratação direta por comunicação eletrônica (Anexo 1) e por dispensa eletrônica (Anexo 2), bem como a minuta de contrato (Anexo 3) (doc. nº 00100.143031/2026-73 e anexos). A SEGRAF acatou integralmente as recomendações, optou expressamente pela operacionalização da cotação por comunicação eletrônica (*e-mail*) e considerou as minutas aptas à divulgação (doc. nº 00100.147958/2026-82), juntando a versão final do Termo de Referência (doc. nº 00100.147969/2026-62).

Por fim, o Relatório Preliminar nº 042/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON consolidou a instrução, reputou presentes os requisitos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, registrou que o Termo de Referência ainda aguarda aprovação pela autoridade competente e submeteu os autos a esta Advocacia para manifestação sobre a regularidade jurídica da contratação e sobre as minutas de aviso de contratação direta e de contrato (doc. nº 00100.149336/2026-99 e anexo).

II. FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é elaborado em observância ao disposto no art. 53, *caput* e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que, ao término da fase preparatória, o processo licitatório seja encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico da





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Administração para a realização do controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação. Os autos são regidos pelos ditames da Lei nº 14.133/2021 e, em âmbito interno, pelas disposições do ADG nº 14/2022, responsáveis por regulamentar, fundamentalmente, o procedimento preparatório da licitação.

A análise restringe-se à juridicidade da pretendida contratação e das minutas que a instrumentalizam, não alcançando o mérito administrativo, os aspectos técnicos e econômicos nem o juízo de conveniência e oportunidade, cuja apreciação compete às unidades responsáveis pela instrução e à autoridade competente.

II.1 – Do enquadramento da contratação direta no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Impõe-se verificar, primeiramente, se o insucesso dos certames anteriores autoriza a contratação direta pretendida. O art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 admite a dispensa para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando naquela licitação não tiverem surgido licitantes interessados ou não tiverem sido apresentadas propostas válidas (alínea "a"), ou quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes (alínea "b").

Os autos demonstram a **ocorrência** da hipótese. No Pregão Eletrônico nº 90058/2026, cuja sessão pública se realizou em 08/07/2026, foram apresentadas três propostas para o grupo único, todas desclassificadas: a de menor valor por não atender à exigência de atestado de capacidade técnica, ainda que oportunizada diligência, e as demais por consignarem preços superiores ao valor estimado, em desacordo com o item 10.2 do edital (doc. nº 00100.129798/2026-90). Ao encerramento do certame, portanto, a Administração não dispunha de





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

proposta válida, o que configura a hipótese da alínea "a". Desfecho equivalente já se verificara no Pregão Eletrônico nº 90008/2026 (doc. nº 00100.019584/2026-14).

O requisito temporal igualmente se satisfaz: entre a realização do último certame, em **08/07/2026**, e a presente data não transcorreu o prazo de 1 (um) ano fixado no dispositivo.

Resta aferir a validade da licitação anterior, pressuposto implícito do inciso III, porquanto a dispensa não se presta a contornar certame malogrado por falha da própria Administração. Aqui, o insucesso decorreu exclusivamente da conduta das licitantes – inabilitação por ausência de documento exigido e manutenção de preços acima do teto –, e não de exigência indevidamente restritiva ou de vício procedimental, tanto que as condições do instrumento convocatório foram previamente examinadas por esta Advocacia nos Pareceres nº 851/2025 e nº 363/2026 e revistas pelo Órgão Técnico após o primeiro fracasso.

Conclui-se que a pretendida contratação se **enquadra** na hipótese do art. 75, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

8
de
13

II.II – Da manutenção das condições definidas no edital

O mesmo dispositivo condiciona a dispensa à manutenção de todas as condições definidas no edital da licitação frustrada, exigência destinada a impedir que a Administração obtenha, por via direta, ajuste em termos mais brandos do que aqueles que afastaram os licitantes. O alcance dessa exigência não se esgota na identidade do objeto, abrangendo as especificações do objeto e condições de execução, como também o valor máximo definido.

Cotejados o Termo de Referência que instruiu o Pregão Eletrônico nº 90058/2026 (doc. nº 00100.086870/2026-87) e a versão final destinada à contratação direta (doc. nº 00100.147969/2026-62), verifica-se identidade quanto





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

ao objeto e aos quantitativos – 1.500 cm² e 2.000 cm² para os itens 1 e 2 e 4 (quatro) unidades para cada um dos itens 3 a 11 –, aos critérios de julgamento e de adjudicação, à vedação de subcontratação e de participação de consórcios, aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, aos prazos de execução e de garantia, à vigência e à possibilidade de prorrogação, ao reajuste pela variação do INPC e à não exigência de garantia contratual. As alterações limitaram-se à substituição da referência ao “edital” por “aviso”, ao acréscimo da motivação do enquadramento no item 2.1.1 e à atualização do CATSER para o código 20800, ajustes de natureza formal que não abrandam as condições de disputa.

O valor máximo, por sua vez, permanece o de R\$ 133.785,00, replicado item a item no Aviso de Contratação Direta, que consigna expressamente os quantitativos e os valores que não poderão ser ultrapassados.

Atende-se, pois, à exigência de manutenção das condições editalícias, ressalvada a inconsistência tratada no item seguinte.

II.III – Da instrução da contratação direta

Toda contratação direta deve ser instruída com os documentos arrolados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Encontram-se nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência (inciso I); a estimativa de despesa calculada na forma do art. 23 (inciso II); o presente parecer jurídico (inciso III); e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso IV).

Não se mostram exigíveis, neste momento processual, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária (inciso V), a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

de preço (inciso VII), providências que somente poderão ser cumpridas após a cotação de preços e a identificação do fornecedor selecionado. A autorização da autoridade competente (inciso VIII) permanece pendente, na forma do item II.X.

A instrução, no ponto, revela-se regular, ressalvado o cumprimento oportuno dos incisos V a VIII do art. 72.

II.IV – Da estimativa de preços

A estimativa foi refeita após o primeiro fracasso e documentada nos docs. nº 00100.086876/2026-54 e nº 00100.092382/2026-17, tendo o Órgão Técnico justificado a exclusão das propostas de empresas desclassificadas, a impossibilidade de obtenção de amostras de fontes públicas em razão da especificidade das peças e a adoção da mediana como critério de cálculo. As justificativas foram referendadas pelo titular do Órgão Técnico e a pesquisa foi **ratificada** pela COCVAP, com validade até 17/11/2026 (doc. nº 00100.094988/2026-89).

10
de
13

II.V – Da disponibilidade orçamentária e do limite autorizado pelo Comitê de Contratações

A Informação nº 391/2026 – COPAC/SAFIN atestou a disponibilidade orçamentária para o valor de R\$ 133.785,00, com impacto distribuído entre os exercícios de 2026 e 2027 (doc. nº 00100.097652/2026-78), o que atende ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 23 do ADG nº 14/2022.

O valor estimado supera em R\$ 25.785,00 o montante de R\$ 108.000,00 autorizado pelo Comitê de Contratações (doc. nº 00100.144863/2025-26), diferença que se contém na margem de 25% fixada pelo próprio Comitê, razão pela qual não se exige a submissão de adendo.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

II.VI – Da forma de operacionalização da cotação de preços e da publicidade do aviso

O art. 1º do Anexo VIII do ADG nº 14/2022 determina que a cotação de preços seja realizada, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal (§ 1º), admitindo a comunicação eletrônica por e-mail quando não for viável a utilização daquele sistema (§ 2º).

O Órgão Técnico manifestou-se expressamente pela cotação por comunicação eletrônica (doc. nº 00100.147958/2026-82), justificando que os dois certames fracassados foram processados no mesmo sistema e que a via direta permitirá alcançar fornecedores sem cadastro prévio no SICAF, tendo apresentado relação de potenciais interessados, a ser complementada pelo SEECON. A motivação é congruente com o histórico dos autos e traduz juízo de inviabilidade sob o prisma de gestão, atendendo à exigência do § 2º; o mérito da escolha, contudo, permanece na esfera de responsabilidade do Órgão Técnico.

A opção pela via direta não afasta o dever de publicidade. O parágrafo único do art. 2º do Anexo VIII do ADG nº 14/2022 impõe a disponibilização do Termo de Referência e, quando couber, da minuta de contrato por ocasião da divulgação do aviso da contratação direta, providência que, na hipótese, deverá ser cumprida no Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal e no Portal da Transparência do Senado Federal.

II.VII – Da análise de riscos

O Mapa de Riscos juntado aos autos data de 29/10/2025, contempla um único evento, o de não contratar (doc. nº 00100.203387/2025-92). Assim, o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 encontra-se atendido.

II.VIII – Das Minutas de Aviso de Contratação Direta e de Contrato





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

As minutas foram elaboradas pelo SEECON/COCDIR a partir da última versão do Termo de Referência e das minutas-padrão da Casa, tendo o Órgão Técnico se manifestado expressamente quanto à sua adequação (doc. nº 00100.147958/2026-82).

O Aviso de Contratação Direta por comunicação eletrônica (doc. nº 00100.143031/2026-73-1) delimita o objeto, os quantitativos e os valores máximos por item, indica o critério de **menor preço para o grupo único**, disciplina a forma de apresentação das propostas e relaciona os documentos de habilitação e as declarações exigidas, mostrando-se, nesses aspectos, aderente ao Termo de Referência.

A minuta de contrato (doc. nº 00100.149336/2026-99-1) consigna, no preâmbulo, o fundamento da contratação direta e a vinculação ao Termo de Referência, à proposta e a este parecer, e contém as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, entre elas objeto, obrigações e responsabilidades, regime de execução, preço e forma de pagamento, reajuste, acréscimos e supressões nos limites do art. 125, recursos orçamentários, fiscalização, penalidades, extinção, vigência e foro, além de cláusula de tratamento e proteção de dados pessoais alinhada à Lei nº 13.709/2018.

A Cláusula Décima Segunda fixa vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, reproduzindo a previsão da minuta de contrato anexa ao edital do certame fracassado, em consonância com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis aos serviços contínuos.

A não exigência de garantia contratual está justificada no item 14 do Termo de Referência, com fundamento no art. 18, § 2º, inciso II, do Anexo III do ADG nº 14/2022, cuidando-se de faculdade da Administração à luz do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Sob o prisma jurídico-formal, portanto, as minutas mostram-se **aptas** a reger a pretendida avença, observadas as condicionantes adiante enumeradas.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, aprova-se o prosseguimento dos autos, condicionando-se o avanço do feito ao cumprimento das recomendações constantes desta manifestação, sem necessidade de retorno a esta ADVOSF.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de observância das etapas procedimentais subsequentes à atuação desta Advocacia.

Brasília, 10 de agosto de 2026.

Ely Maranhão Filho | OAB DF 31.745
Advogado do Senado

Documento assinado eletronicamente

13
de
13

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília, 11 de agosto de 2026.

Rafael Rodrigues da Cunha Paiva | OAB DF 35.154

Advogado do Senado

Revisor do NPCONT

Documento assinado eletronicamente





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	4
3. Requisitos do fornecedor	9
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	12
5. Modelo de gestão	12
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	12
7. Obrigações da Contratada	12
8. Regime de execução	13
9. Condições de recebimento do objeto	14
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	15
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	15
12. Forma de pagamento	16
13. Condições de reajuste	16
14. Garantia contratual.....	16
15. Plano de contratações.....	16
16. Responsável pela elaboração do TR	16
ANEXO I	18
ANEXO II.....	22





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de serviços de confecção e entrega de e facas de corte
00200.014223/2025

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de confecção e entrega de clichês (1 e 2) e facas de corte (itens 3 à 11), pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

Os serviços de aplicação de douração, relevo seco e corte são partes integrantes do processo de acabamento gráfico. Para esse processo, necessitam-se insumos que não são mais produzidos na Gráfica do Senado desde a extinção do serviço de tipografia, através do ATC 14/2015. Os clichês e as facas são utilizados para confecção de material de expediente legislativo, timbres, aplicações, envelopes, cartões, convites, caixas de papel, pastas em courvin, kit para senadores, confecção de cantos arredondados, bem como outros projetos especiais solicitados pelo Senado Federal.

A atividade vinha realizada de forma satisfatória em decorrência do contrato 105/2023, cuja vigência expirou por ausência de documentos da empresa que viabilizassem a renovação. A experiência de terceirizar atividades assessorias dentro da SEGRAF mostra que, com mais inteligência nos processos, é possível buscar economia substancial e melhor aproveitamento da força de trabalho, direcionando-a para a atividade de gestão industrial.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando a projeção oriunda do processo eleitoral de 2026 e a possibilidade de troca de até 2/3 dos atuais Senadores, gerando demanda de troca de seus materiais de expediente e, consequentemente, confecção de clichês com novas artes de matriz. Da mesma





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

forma, faz-se necessário considerar o retorno de atividades presenciais exigem produção de material gráfico especial (feiras, programa Jovem Senador, Sessões solenes, convites, etc).

Por fim, considerando o total executado ao longo do contrato atual e a compra de novos equipamentos para douração, verificamos pertinência em diminuir a quantidade contratada, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QT atual	QT proposta
1	Cm²	Confecção de clichês em zinco para douração/ <i>hot stamping</i>	2000	1500
2	Cm²	Confecção de clichê para relevo seco	3000	2000
3	Unidade	Faca Para Corte De 100 Mm X 100 Mm	5	4
4	Unidade	Faca Para Corte De 100 Mm X 150 Mm	5	4
5	Unidade	Faca Para Corte De 210 Mm X 148,5 Mm	5	4
6	Unidade	Faca Para Corte De 210 Mm X 297 Mm	5	4
7	Unidade	Faca Para Corte De 216 Mm X 330 Mm	5	4
8	Unidade	Faca Para Corte De 297 Mm X 420 Mm	5	4
9	Unidade	Faca Para Corte De 320 Mm X 440 Mm	5	4
10	Unidade	Faca Para Corte De 440 Mm X 470 Mm	5	4
11	Unidade	Faca Para Corte De 615 Mm X 845 Mm	5	4

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo manter os padrões de qualidade nos produtos gráficos e a capacidade de atendimento da Secretaria.

Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois a terceirização de atividades meio permite que os recursos humanos sejam utilizados com mais sabedoria.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Inegavelmente, o custo de realizar essas atividades fora do Senado Federal é inferior a qualquer outra forma interna.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade da seleção, uma vez que detalham especificações amplamente praticadas no mercado gráfico, permitindo uma gama maior de fornecedores com possibilidade de prestar o serviço.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contrato 105/2023- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de clichês e o fornecimento de facas de corte/vinco para utilização pela Secretaria de Editoração e Publicações do SENADO FEDERAL - SEGRAF/SF, à medida que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. – Vigência expirada.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de **dispensa de licitação**, tendo em vista dois fracassos licitatórios, devidamente homologados nos documentos 00100.130006/2026 e 00100.020981/2026, com base no Art 75, III, “a” e “b” da lei 14.133/2021. O insucesso dos certames decorreu da inabilitação dos licitantes por descumprimento dos requisitos mínimos exigidos, sem a obtenção de propostas válidas, bem como do desinteresse ou da impossibilidade de negociação de preços por parte dos licitantes subsequentes.

2.2. Procedimento de contratação direta

2.2.1. A SEGRAF sugere que seja adotada a modalidade de dispensa de licitação, pelos motivos expostos na seção 2.1.1. Ademais, esta contratação direta será operacionalizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail), nos termos do art. 1º, § 2º, do Anexo VIII do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022. A opção pela via eletrônica direta, em detrimento do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compras.gov), justifica-se pelo fato de o certame já ter sido objeto de duas tentativas licitatórias fracassadas no próprio sistema oficial. Assim, a cotação via e-mail permitirá ao Órgão Técnico prospectar o mercado de forma mais ampla e ativa, alcançando





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

inclusive fornecedores que não possuem cadastro prévio no SICAF, aumentando as chances de obter propostas válidas e vantajosas para a Administração.

2.2.2. Segue lista de possíveis fornecedores:

- Amolador de Facas contato@solucoesindustriais.com
- FL FACAS pedidos@flfacas.com.br
- PERFACAS contato@perfacas.com.br
- 4 Cores Gráfica 4coresgrafica@gmail.com
- Forte Gráfica fortegraficadf@gmail.com
- Matriz Fotogravura matriz.facas@gmail.com
- Top Print printtop2@gmail.com
- Jdm produtosa gráficos sr@jdmprodutosgraficos.com.br
- Aço Korte gilberto@acokorte.com.br
- Portal dos Gráficos portaldosgraficos@gmail.com
- Afigraf vendas@afigraf.com.br
- Afilaser vendas@afilaser.com.br
- Automatisa info@automatisa.com.br
- Bobst marketing.br@bobst.com
- Brasil Fibras brasilfibras@uol.com.br
- Ezipa orcamento@ezipa.com.br
- GRAFFACA LASER graffaca@graffaca.com.br
- Maxcess MLC Rotometrics gecirval@maxcessintl.com
- OCTAN Facas para Corte e Vinco Ltda desenhosp@ezipa.com.br
- Resino Flexo Accessory Ltda facas@resino.com.br
- RF FACAS por Facas de Corte e Vinco em Geral Ltda. contato@rffacas.com.br
- Carton comercial@cartonacessorios.com.br
- Cliart cliart@cliart.com.br
- Clicheria Blumenau contato@clicheriablumenau.com.br





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

- Dugraf thiago@dugraf.com

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A não utilização do Sistema de registro de preços decorre da necessidade de equacionar os riscos e as oportunidades decorrente do sistema de contrato, a saber:

- Mitigação do risco de impossibilidade de acionamento por ausência de negativas tributárias: Considerando que cada acionamento de ARP é tido como uma nova “contratação”, a empresa beneficiária da ARP tem suas negativas verificadas na oportunidade do acionamento. Caso haja alguma negativação, a NE não será emitida e o contrato não será firmado, impossibilitando o Senado de realizar a confecção do clichê ou da faca. Esse é um risco que a SEGRAF não pode correr, tendo em vista que as facas são passíveis de quebra a qualquer momento e necessitam de substituição muito célere. Os clichês, por sua vez, também quebram de forma aleatória. Ademais, muitos deles são confeccionados em um curto espaço de tempo para atender ordens de serviços cujo planejamento acontece de forma curta.

Já no caso de contratos sob demanda, as negativas tributárias são avaliadas no momento da assinatura do contrato, da renovação e dos pagamentos. Ou seja, uma vez habilitada a empresa e assinado o contrato, o Senado tem mitigado o risco de não entregar produtos por ausência de negativas, uma vez que elas somente serão avaliadas após a prestação de serviço (atendimento da ordem de fornecimento). No caso, a ausência de negativas impediria o pagamento até sua regularização, mas não impediria a prestação do serviço.

Destacamos que é comum que empresas privadas não consigam apresentar todas as negativas exigidas em algum momento do calendário fiscal, muitas vezes, por motivos não relativos à falta de pagamento de tributos, mas a greves de órgãos públicos, operações padrão, atrasos nas emissões de negativas, instabilidade de sistemas, etc.

Assim, a escolha pela contratação continuada apresenta-se como uma forma de mitigação de riscos que seriam causados ao patrimônio público.

- Impossibilidade de acionamento isolado de itens de uma ARP julgada por preço global: Conforme orientações da COPELI, analisadas pela ADVOSF no documento 00100.160234/2019, há jurisprudência do TCU no sentido de que o acionamento de itens isolados somente seria considerado regular caso o valor unitário ofertado pelo beneficiário da ARP fosse o menor valor válido ofertado na licitação (Acórdão 343/2014, Plenário do TCU).





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Assim, considerando a necessidade de adjudicação global, a opção por ARP poderia inviabilizar o acionamento de alguns itens. Mais ainda: faria com que o Senado corresse o risco de precisar acionar itens desnecessários, trazendo prejuízos financeiros.

- Experiência positiva em contratos sob demanda na SEGRAF: A opção por contratos sob demanda em detrimento à ARP, especialmente para objetos que envolvem prestação de serviços, tem sido acertada em experiências pretéritas e presentes da SEGRAF. Como exemplo de instrumentos que são completas ou parcialmente realizados dessa forma, podemos elencar os contratos 39/2022, 69/2018, 156/2020, 94/2020.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo selecionada a proposta que, atendidas as especificações do presente TR, ofertar o menor preço para o objeto da presente seleção, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

- Critérios técnicos: A confecção de clichês e facas de corte é um processo artesanal, cuja uniformidade dos produtos está diretamente ligada à empresa que os confecciona. Dessa forma, a confecção de matrizes/clichês com os mesmos textos - mas de tamanhos diversificados - por empresas diferentes, tal como é o caso, pode trazer falta de uniformidade entre o material utilizado, a tipografia e os níveis de detalhamento aplicados.
- Critérios econômicos: A área técnica justifica a presente sugestão ao analisar, de forma análoga, a orientação apresentada COPELI no documento 00100.161985/2016-96, inserida no processo 00200.000508/2016-27, cujo objeto era contratação de empresa para afiação de facas do SEACAB, a saber:

“Verificar a possibilidade de alterar o critério de julgamento de menor preço por item para menor preço global, pois a natureza de todos os itens são similares (mesmo CATSER) e os valores anuais





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

para os itens 6 e 7 são muito baixos, R\$ 580,00 e R\$ 300,00, o que pode gerar desinteresse por parte dos licitantes. Ademais, visto que o valor total é de R\$ 47.340,00, a adoção do critério de julgamento por menor preço global irá gerar propostas mais vantajosas em razão da economia de escala, além de facilitar a gestão do contrato.”

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios na seleção que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de que a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente seleção e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade da seleção, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da presente seleção.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não se aplica

Considerando a natureza do objeto contratado, não se mostra adequada a admissão de subcontratação dos serviços de confecção de clichês e facas de corte.

Isso porque tais serviços constituem parcela técnica essencial da execução contratual, diretamente relacionada à precisão, compatibilidade dimensional, qualidade gráfica e adequação operacional dos materiais produzidos. A confecção dos clichês e das facas de corte demanda controle técnico integrado entre as etapas de desenvolvimento, ajuste, testes e produção final, de modo que a fragmentação da execução pode comprometer a padronização, a fidelidade técnica dos produtos e a compatibilidade com os equipamentos e processos produtivos utilizados.

Além disso, a vedação à subcontratação visa preservar a responsabilização direta da contratada pela integralidade da execução, evitando dificuldades de rastreabilidade de falhas, divergências de especificações, atrasos decorrentes de terceiros e prejuízos à gestão contratual. A centralização da execução em uma única empresa favorece o controle de qualidade, a uniformidade técnica, a eficiência operacional e o cumprimento dos prazos pactuados.

Ressalte-se, ainda, que os serviços de criação de clichês e facas de corte possuem estreita vinculação com a capacidade técnica específica exigida da futura contratada, razão pela qual a Administração busca assegurar que a empresa efetivamente habilitada na seleção execute





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

diretamente as atividades nucleares do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança contratual e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação ser superior a R\$ 80.000,00, ultrapassando, portanto, o limite estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

A vistoria não é imprescindível para esta contratação, pois o instrumento claro e conciso, contendo todas as informações necessárias ao entendimento do objeto pelos fornecedores participantes, permite que essas elaborem suas propostas sem necessidade de vistoria.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas empresas interessadas, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência contempla a execução de serviços que precisam de experiência prévia de confecção para não comprometer a qualidade da entrega. Não raro a SEGRAF se depara com fornecedores incapacitados que, aproveitando algum afrouxamento nas definições de exigência do Atestado de Capacidade Técnica, entram nos certames, avançam etapas repetindo as especificações técnicas exigidas no aviso, mas acabam não entregando, ou tentando fornecer itens em desconformidade, gerando, assim, tumulto ao processo e enormes prejuízos à Administração e ao compromisso da SEGRAF com seus clientes. Um exemplo disso pode ser visto no processo 00200.001416/2020.

3.2.2. O atestado deverá comprovar que a empresa interessada já executou, de forma satisfatória, serviços de natureza e características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência, abrangendo:

3.2.2.1. Confecção de clichês em zinco utilizados em acabamento gráfico, incluindo douração (hot stamping) e relevo seco, conforme arte enviada pelo contratante;

3.2.2.2. Confecção de facas de corte com lâminas de aço e medidas diversas, utilizadas em processos gráficos artesanais (tipografia, vinco ou corte);





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

3.2.2.3. Serviços que envolvam precisão dimensional e acabamento fino, adequados à produção de materiais gráficos institucionais (convites, papéis timbrados, pastas, caixas, etc.);

3.2.2.4. Entregas realizadas sob demanda e dentro de prazos curtos (até 5 dias úteis), demonstrando capacidade logística compatível.

3.2.3. Portanto, deverá a empresa interessada deverá apresentar:

3.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa interessada já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente dispensa de licitação.

3.2.3.1.1. Quanto às características, considera-se similar a execução dos serviços de confecção de clichês para acabamento gráfico.

3.2.3.1.2. Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo 20% do somatório dos itens 1 e 2 (700 cm²)

3.2.3.1.3. Para a comprovação do quantitativo referido na alínea “b” acima, será admitido o somatório de atestados.

3.2.3.2. Dimensão qualitativa: A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução prévia de serviços de confecção de clichês em zinco para acabamento gráfico (hot stamping e relevo seco) e de facas de corte utilizadas em processos gráficos artesanais decorre da natureza especializada e artesanal do objeto, que demanda domínio técnico específico, precisão dimensional, compatibilidade com equipamentos industriais e qualidade de acabamento.

3.2.3.3. Dimensão quantitativa: Quanto ao aspecto quantitativo, foi fixado como requisito mínimo o fornecimento prévio de 20% do somatório dos itens 1 e 2, correspondente a 700 cm² de clichês, admitido o somatório de atestados. Tal percentual foi definido com base em critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sendo suficiente para demonstrar a capacidade operacional mínima do fornecedor interessado, sem exigir volumes equivalentes ao total estimado do contrato, o que poderia restringir indevidamente a competição. O quantitativo exigido representa apenas uma fração do volume máximo estimado para o período contratual, sendo adequado para evidenciar que a empresa possui estrutura produtiva, controle de qualidade e logística compatíveis com a execução do objeto sob demanda, inclusive em prazos reduzidos, conforme previsto neste Termo de Referência.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

3.2.4. Não exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da empresa interessada.

3.2.5. Qualificação econômico-financeira

3.2.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a empresa interessada possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a empresa interessada possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

a.2.2) $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e

a.2.3) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

3.2.6. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da empresa interessada para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da empresa interessada.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação necessita entrega mensal, sob demanda, e gera obrigações futuras por parte da Contratada.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

Gestor titular: André Luiz Rodrigues Santana

Gestor Substituto: ATSEGRAF

Fiscal titular: José Ricardo Rodrigues de Moraes

Fiscal substituto: COIMPRE

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio de email (andrau@senado.leg.br) para fins de execução contratual (após a finalização da seleção e assinatura do contrato/recebimento da NE/assinatura da ARP), facultado qualquer outro modelo a ser definido pela gestão ou pela fiscalização (telefone, whatsapp, etc).

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada fornecerá as facas e os clichês objeto deste termo de referência a contar da assinatura do contrato e da confirmação de recebimento de cada ordem de serviço em um prazo de 5 dias úteis para realizar o serviço (confecção de clichê/faca) e realizar a entrega nas dependências do Senado.

7. Obrigações da Contratada

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 2, atualizada em 19/12/2022.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

7.1. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

7.2. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.2.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.2.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.2.4. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.2.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.2.6. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.2.7. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.2.8. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4. As obrigações das contratantes serão definidas no instrumento próprio, de acordo com as normas do Senado Federal.

8. Regime de execução

8.1. Os serviços de confecção de clichês/facas serão sempre executados nas dependências da contratada, sendo de responsabilidade da mesma a entrega do serviço nas dependências da SEGRAF, localizado na Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal, via N2, Bloco 7, Brasília-DF, CEP 70100-901.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

8.2. As quantidades definidas para cada item são correspondentes ao quantitativo máximo estimado para o período de vigência contratual, podendo a Contratada ser demandada a confeccionar e entregar qualquer quantidade de cada item, conforme as solicitações da Contratante, até o limite máximo estipulado no contrato.

8.3. O serviço será efetuado em um regime distribuído ao longo do período contratual, sem previsão mensal pré-definida. Para cada execução, O Senado Federal encaminhará ordem de serviço (via email, ou meio eletrônico similar), contendo:

- A(s) respectiva(s) arte(s) fechada(s) em pdf detalhado para a confecção dos clichês/facas;
- O item do contrato a qual se refere e;
- O quantitativo a ser confeccionado.

8.4. Confirmado o recebimento as artes pela contratada (também via email, ou meio eletrônico similar), ela disporá de até 5 dias úteis para confecção e entrega das mesmas nas dependências do Senado Federal, em conformidade com a seção 6 e item 8.1 do presente TR.

8.4.1. A entrega nas dependências do Senado. No momento da entrega, deverá ser apresentado, em duas vias (para o contratante e a contratada) “ordem de serviço” ou “recibo de execução”, contendo, no mínimo:

- Identificação (numeração) sequencial do pedido;
- Item do contrato realizado;
- Quantitativo;
- Data e hora da entrega;
- Identificação e assinatura do responsável pela entrega.

8.5. O prazo de garantia do serviço prestado deverá ser de, no mínimo, 30 dias corridos a contar do recebimento definitivo do objeto.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Após a confecção e entrega do(s) clichê(s)/faca(s), acompanhada de cópia de sua respectiva ordem de serviço, o Fiscal/Gestor assinará a via pertencente ao contratado. A via assinada servirá como termo de recebimento provisório dos objetos, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações.

9.2. Constatadas irregularidades no material entregue após a referida verificação de conformidade, o SENADO poderá:





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

9.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal/gestor sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar o recolhimento e a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

9.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal/gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5. Efetivada a entrega de cada o objeto decorrente da ordem de serviço, o mesmo será recebido:

9.5.1. provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega dos itens (ver seção 9.1) constantes em cada ordem de serviço, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante aferição do relatório mensal contendo todas as ordens de serviço que foram efetivamente recebidas no mês anterior, a ser entregue mensalmente pela contratada, conforme seção 12.1.2.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 10% (dez por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.1. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de dispensa de licitação.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

N/A





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto:

12.1.1. O pagamento mensal será de acordo com a quantidade das ordens de serviço executadas e recebidas provisoriamente no mês anterior ao do pagamento.

12.1.2. A contratada emitirá relatório mensal contendo todas as ordens de serviço que foram efetivamente recebidas no mês anterior, até o décimo quinto dia do mês subsequente à execução dos serviços. O referido relatório avaliado e, estando em conformidade, atestado pelo fiscal do contrato, servindo como elemento para a aferição do valor a ser pago, bem como para fins de recebimento definitivo dos objetos.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

14. Garantia contratual

14.1. Não exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

15. Plano de contratações

15.1. 20260140

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Guilherme Mello Marcolino

De acordo.

(Assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

André Luiz Rodrigues Santana
Gestor Titular

José Ricardo Rodrigues De Moraes
Fiscal Titular

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Rafael André Vaz Chervenski
Diretor da SEGRAF





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DA PEÇA	MÁQUINA A SER USADA
1	1500	Cm ²	Confecção de clichês em zinco para douração/ <i>hot stamping</i>	Máquinas de Douração: Wutzl; Funtimod.
2	2000	Cm ²	Confecção de clichê para relevo seco	Impressora tipográfica Heidelberg de Leque – Ofício e Duplo Ofício
3	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 100 Mm X 100 Mm	Máquina SuperVince 1991
4	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 100 Mm X 150 Mm	Máquina SuperVince 1991
5	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 148,5 Mm	Máquina SuperVince 1991
6	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 297 Mm	Máquina SuperVince 1991
7	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 216 Mm X 330 Mm	Máquina SuperVince 1991
8	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 297 Mm X 420 Mm	Máquina SuperVince 1991
9	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 320 Mm X 440 Mm	Máquina SuperVince 1991
10	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 440 Mm X 470 Mm	Máquina SuperVince 1991
11	4	Unidade	Confecção de faca de corte, tamanho 615 Mm X 845 Mm	Máquina SuperVince 1991





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CATSER: 20800

Em que pese constar do sistema Comprasnet unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima.

1.1 Especificações técnicas mínimas

Itens 1 e 2 – Clichês

a) Material

- Metal: Zinco
- Espessura da chapa: entre 2,0 mm e 2,5 mm
- Resistência térmica: adequada para douradores aquecidos entre 160°C e 200°C, sem empenamento perceptível (conferir temperatura)

b) Processo e acabamento

- Acabamento livre de partículas soltas, oxidação ou rebarbas.
- Alinhamento da arte dentro da chapa com variação máxima de ± 5 mm.
- Superfície gravada adequada à transferência uniforme do filme metálico;
- Bordas internas com regularidade e profundidade homogênea.

Item 2 – Relevo seco (macho/fêmea):

- Conjunto macho/fêmea confeccionado no mesmo lote, garantindo perfeito encaixe;
- Tolerância entre o macho e a fêmea: 0,1 a 0,2 mm, para evitar esmagamento do papel;

c) Compatibilidade com máquinas

Devem ser compatíveis com máquinas: Wutzl; Funtimod; Heidelberg de Leque – Ofício e Duplo Ofício.

Itens 3 a 11 – Facas de corte

a) Base

Material: madeira compensada ou MDF naval

Espessura da base: entre 15 mm e 18 mm

b) Lâminas

Material: Aço carbono temperado





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Afiamento: corte reto, sem rebarbas, com ângulo uniforme

Fixação na base: encaixe firme (kerf adequado), sem folgas ou ressaltos

c) Conformidade dimensional

As dimensões descritas nos itens 3 a 11 referem-se à área total da base.

Tolerância dimensional máxima permitida: $\pm 0,5$ mm em qualquer eixo.

A geometria do corte deve reproduzir fielmente a arte enviada, sem deformações.

d) Compatibilidade

As facas devem operar adequadamente na Máquina SuperVenco 1991, sem riscos de desalinhamento ou travamento do suporte.

1.2 Parâmetros de qualidade e verificabilidade

Para fins de recebimento e fiscalização, serão observados os seguintes critérios objetivos:

- Conformidade dimensional com a arte enviada (tolerâncias acima mencionadas).
- Ausência de defeitos físicos, tais como:
 - lascas na madeira,
 - lâminas desalinhadas,
 - oxidação,
 - rebarbas,
 - empenamento.

Compatibilidade com as máquinas indicadas, testada pela fiscalização quando necessário.

2. Detalhamento técnicos

2.1. Itens 1 e 2 – Confeção de clichê de relevo seco e *hot stamping*

Os clichês devem ser confeccionados em Zinco, em conformidade com a arte enviada em cada ordem de serviço. Especificamente para o item 2, os clichês devem ser confeccionados no sistema de encaixe (macho/fêmea), permitindo a elaboração do relevo seco.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

2.2. Item 3 à 11 – Confeção de faca para corte

As facas de corte deverão serem confeccionadas com base de madeira (ou conglomerado equivalente, tais como MDF ou compensado) e lâminas em aço para corte, em conformidade com as artes enviadas em cada ordem de serviço. Os tamanhos detalhados nos itens 3 À 11 referem-se à medida da base.

3. Critérios e práticas de sustentabilidade

N/A





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Serviço de serviços de confecção e entrega de e facas de corte

Processo: 00200.014223/2025

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	as das Cotação	Preço Estimado (R\$)	
				Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Confecção de clichês em zinco para douração/ hot stamping	1.500,00	cm²	8%	27,19	40.785,00
2	Confecção de clichê para relevo seco	2.000,00	cm²	6%	29,00	58.000,00
3	Confecção de faca de corte, tamanho 100 Mm X 100 Mm	4,00	unidade	15%	400,00	1.600,00
4	Confecção de faca de corte, tamanho 100 Mm X 150 Mm	4,00	unidade	21%	450,00	1.800,00
5	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 148,5 Mm	4,00	unidade	16%	600,00	2.400,00
6	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 297 Mm	4,00	unidade	16%	800,00	3.200,00
7	Confecção de faca de corte, tamanho 210 Mm X 297 Mm	4,00	unidade	15%	1.000,00	4.000,00
8	Confecção de faca de corte, tamanho 297 Mm X 420 Mm	4,00	unidade	22%	1.100,00	4.400,00
9	Confecção de faca de corte, tamanho 320 Mm X 440 Mm	4,00	unidade	24%	1.200,00	4.800,00
10	Confecção de faca de corte, tamanho 440 Mm X 470 Mm	4,00	unidade	20%	1.500,00	6.000,00
11	Confecção de faca de corte, tamanho 615 Mm X 845 Mm	4,00		19%	1.700,00	6.800,00
TOTAL GERAL					133.785,00	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014223/2025-64

Relatório Conclusivo nº 025/2026 SEECON/COCDIR/SADCON

Em 13 de agosto de 2026.

Assunto: Relatório conclusivo para autorização, pelo ordenador de despesas, da realização do procedimento de cotação de preços.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹, a “(...) prestação de serviços de confecção e entrega de clichês (1 e 2) e facas de corte (itens 3 à 11), pelo período de 12 meses (...)” na modalidade de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os autos vieram a este Serviço de Execução de Contratos (SEECON) para as providências previstas no § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022.

1. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De início, verifica-se que a contratação em tela tem por fundamento demanda apresentada pela SEGRAF e aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, de acordo com: **(a)** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **0314/2025**²; **(b)** a Solicitação de Contratação nº **2031**³; e **(c)** a Contratação nº **20260140**⁴, com o valor autorizado de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

Segundo o OT, nos termos do item 1.2.4.1 do TR⁵, a pretendida avença visa substituir o Contrato nº 105/2023⁶, cuja vigência expirou em 10/07/2025. O referido ajuste foi firmado com a empresa DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 (DRODRIGUES – ME), CNPJ nº 35.374.725/0001-24, para a “prestação de serviços de confecção e entrega de clichês e facas de corte, com entrega parcelada, à medida que houver necessidade (...)”, com valor global inicial de R\$ 53.582,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais) e valor final de R\$ 55.719,96 (cinquenta e cinco mil, setecentos e

¹ 00100.147969/2026-62.

² 00100.144861/2025-37.

³ 00100.144863/2025-26.

⁴ 00100.144864/2025-71.

⁵ 00100.147969/2026-62, p. 4.

⁶ 00100.116260/2023-72 (Processo nº 00200.000186/2023-45).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014223/2025-64

dezenove reais e noventa e seis centavos), conforme o Primeiro Termo de Apostilamento⁷.

Assim, foi elaborado o **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 59/2025**⁸, no qual a equipe técnica responsável definiu a necessidade a ser atendida pela contratação e os requisitos mínimos do objeto, identificou possíveis soluções e concluiu que a solução ora em contratação é a mais apta a satisfazer a necessidade do Senado.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

A partir do ETP, o OT elaborou o **Termo de Referência**⁹ da futura contratação, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No Termo de Referência (TR) encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O **item 2.7** prevê que não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

O **item 2.8** informa que não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

O **item 3.2** dispõe que será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica e prevê, como requisito para comprovação da qualificação econômico-financeira, a apresentação de Certidão Negativa de Falência (CNF) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de balanço patrimonial do último exercício social, já exigível na forma da lei.

O **item 4** define que a formalização do ajuste será por instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O **item 1 do Anexo II** define o valor estimativo para a pretendida contratação: **R\$ 133.785,00** (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

⁷ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/6897>. Acesso em 13/08/2026.

⁸ 00100.144862/2025-81.

⁹ 00100.147969/2026-62.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014223/2025-64

3. DA ANÁLISE DE RISCOS

Haja vista o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF¹⁰, o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT¹¹.

4. DOS REQUISITOS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

O inciso III do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 prevê a seguinte hipótese de dispensa de licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Conforme disposto no item 2.1.1 do TR, a opção pela contratação por dispensa de licitação se deu por conta de “(...) dois fracassos licitatórios, devidamente homologados nos documentos 00100.130006/2026 e 00100.020981/2026 (...)”.

A abertura da seção pública do último Pregão Eletrônico para pretendida contratação (PE 90058/2026) ocorreu em 08/07/2026, conforme Termo de Julgamento do certame¹². A homologação, pela DGER do resultado fracassado, por sua vez, se deu em 09/07/2026¹³.

As condições definidas para a realização da licitação, por seu turno, foram todas mantidas, conforme depreende-se ao confrontar o TR elaborado para a contratação por pregão¹⁴ e a última versão do TR, que orienta a contratação por dispensa de licitação¹⁵. As diferenças entre as duas versões do Termo de Referência referem-se aos ajustes necessários para adequar o documento para contratação direta por dispensa de licitação.

¹⁰ 00100.188820/2023-91 – Processo NUP 00200.018202/2023-56.

¹¹ 00100.203387/2025-92.

¹² 00100.129798/2026-90.

¹³ 00100.130006/2026-20.

¹⁴ 00100.086870/2026-87.

¹⁵ 00100.147969/2026-62.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014223/2025-64

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

Quanto aos documentos juntados pelo Órgão Técnico e suas alegações para estimar a despesa da presente contratação, a COCVAP, por meio do **Ofício nº 0214/2026-COCVAP/SADCON**¹⁶, de 21/05/2026, informou que:

A pesquisa de preços foi documentada no NUP 00100.086876/2026-54-1 e consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas dispostas no documento de NUP 00100.092382/2026-17-1.

Quanto a não utilização do Contrato n. 105/2023 na atual pesquisa de preços, o órgão técnico informou, no documento de NUP 00100.184949/2025-91, que:

- b) Optamos por não incluir o referido contrato por considerar os preços muito abaixo do coletado na pesquisa de preços. Ademais, a empresa já havia informado dificuldade de manter os preços ofertados em uma possível renovação.
- c) Devido as medidas padrões solicitadas pela SEGRAF, não foi possível identificar amostras públicas com característica condizentes com os itens solicitados. Assim, solicitamos que o processo prossiga sem uma amostra pública.

Com relação a não obtenção de ao menos uma amostra advinda de fonte pública para os itens da contratação em tela, o órgão técnico informou, no documento de NUP 00100.092382/2026-17, que:

Devido as singularidades dos objetos – com características e detalhes muitos específicos da SEGRAF, não foi possível encontrar amostras de fontes públicas para os itens do contrato.

As justificativas apresentadas acima foram referendadas pela titular do órgão no NUP 00100.092382/2026-17, conforme determina o art. 7º do Anexo VI do ADG nº 14, de 2022.

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, em sua verificação preliminar, **ratificou a pesquisa de preços**, com validade de 180 (cento e oitenta) dias – até **17/11/2026**.

6. DA COTAÇÃO POR COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA (E-MAIL)

A propósito da operacionalização da cotação, considerando o contexto da instrução processual, com duas licitações fracassadas realizadas pelo sistema compras.gov, restou inoportuna a realização do procedimento preferencial de dispensa eletrônica previsto

¹⁶ 00100.094988/2026-89.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014223/2025-64

no § 1º do art. 1º do Anexo VIII do ADG nº 14/2022, uma vez que as Dispensas Eletrônicas são operacionalizadas pelo mesmo sistema das licitações.

Diante desse contexto foi solicitada¹⁷ manifestação expressa do OT quanto à forma de operacionalização da dispensa, pelo Sistema de Dispensa Eletrônica (compras.gov) ou por meio de comunicação eletrônica (e-mail). Por conseguinte, o OT informou sua opção pela cotação por meio de comunicação eletrônica (e-mail)¹⁸, assim como enviou relação de possíveis fornecedores. A referida lista será complementada pela equipe do SEECON por meio de pesquisas em suas bases de dados e no sistema “Preço Estimado”¹⁹ para a realização da cotação de preços por comunicação eletrônica.

7. DAS MINUTAS DE CONTRATO E DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Da parte deste SEECON/COCDIR, com base na última versão do TR²⁰, foram elaboradas a Minuta de Aviso de Contratação Direta²¹ e a Minuta de Contrato²² que se pretende firmar, as quais foram consideradas pelo OT²³ como aptas a reger a pretendida avença.

8. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 473/2026-NPCONT/ADVOSF**²⁴, de 11/08/2026, sobre o qual ressaltamos a necessidade de leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente.

As recomendações expressas no referido Parecer da ADVOSF serão ou já estão complementadas no curso da instrução processual, pois estão relacionadas, entre outras questões, aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e

¹⁷ 00100.143031/2026-73.

¹⁸ 00100.147958/2026-82.

¹⁹ Disponível em <https://precoestimado.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2fHome%2fDashboard>. Acesso em 13/08/2026.

²⁰ 00100.147969/2026-62.

²¹ 00100.143031/2026-73-1 (ANEXO: 001).

²² 00100.149336/2026-99-1 (ANEXO: 001).

²³ 00100.147958/2026-82.

²⁴ 00100.155095/2026-17.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014223/2025-64

Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 391/2026-COPAC/SAFIN**²⁵, de 28/05/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação encontra-se devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para análise e decisão de mérito do ordenador de despesas.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **competete à Senhora Diretora-Geral**, conforme definido no art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf) vigente nesta data, caso entenda pertinente:

- a. **APROVAR**²⁶ o Termo de Referência²⁷, a minuta de aviso de contratação direta²⁸ e a minuta de contrato²⁹;
- b. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- c. **AUTORIZAR** a contratação direta por dispensa de licitação com base nas alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- d. **AUTORIZAR** a realização do procedimento de **cotação de preços por comunicação eletrônica (e-mail)**, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022 c/c art. 1º, §§ 1º e 2º, do Anexo VIII do ADG 14/2022.

Após as medidas elencadas, os autos devem ser encaminhados à Assessoria Administrativa da DGER - AADGER, para a publicação da Portaria de Designação de Gestores. Em seguida, o processo deve retornar ao SEECON/COCDIR para a realização da cotação de preços por comunicação eletrônica (e-mail).

Desse modo, sugerimos o encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral, para análise e apreciação.

Respeitosamente,

²⁵ 00100.097652/2026-78.

²⁶ Esclarecemos que o Estudo Técnico Preliminar (00100.144862/2025-81) já foi aprovado, por meio do Despacho 5397/2025-DGER (00100.245881/2025-24).

²⁷ 00100.147969/2026-62.

²⁸ 00100.143031/2026-73-1 (ANEXO: 001).

²⁹ 00100.149336/2026-99-1 (ANEXO: 001).



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014223/2025-64

(verificar assinatura digital)
PAULA YUMI NOBUMOTO
COCDIR

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON – Revisor

De acordo.

À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Geral – DGER, para a avaliação do mérito e decisão quanto à autorização da dispensa de licitação.

(verificar assinatura digital)
ADRIANA C. R. DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR

De acordo.

À DGER, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON

